



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
PARA O PRÉDIO SEDE DA PGE E PARA O CENTRO CULTURAL PGE**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas demandas provenientes do Prédio Sede da PGE e do Centro Cultural PGE com relação à necessidade de adequação do mobiliário às atividades de alguns setores específicos.

Este ETP tem por finalidade estabelecer critérios, parâmetros e os requisitos mínimos necessários para a aquisição de mobiliário para o Prédio Sede da PGE e o Centro Cultural PGE. Deve servir como suporte às demais etapas do Planejamento da Contratação de empresa especializada nos serviços em questão, norteando a elaboração do Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela se justifica pela existência de demandas por mobiliário adequado em setores específicos da PGE. Por um lado, parte da necessidade de suprir a sala D. Maria (Centro Cultural PGE) com mobiliário adequado à realização dos eventos à qual o espaço se destina, tratando-se mais especificamente dos assentos destinados a palestrantes, convidados e intermediadores (atualmente as poltronas utilizadas para essa finalidade são empréstimos provenientes dos saguões de recepção dos andares do prédio sede da PGE, com características incompatíveis com sua destinação no que se refere ao tamanho, formato e ergonomia). Além disso, os projetos existentes que contemplam a reorganização dos espaços do prédio sede da PGE preveem a criação de múltiplas salas de reunião e salas híbridas, demandando a aquisição de mesas que se adaptem à versatilidade buscada para tais espaços.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico da PGE, que nas Perspectivas dos Processos Internos, possui dentre outros objetivos adequar a infraestrutura e a segurança física de suas instalações, a fim de promover melhorias estruturais e de bem estar das pessoas e da instituição.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O mobiliário deverá ser entregue, montado e instalado nos endereços: **Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro / RJ** e **Rua 1º de Março, S/Nº, Praça XV de Novembro, Centro, Rio de Janeiro / RJ** conforme cronograma a ser definido pela PGE-RJ.

Todos os itens entregues e instalados deverão ser fabricados com material de primeira qualidade e atender, no que couber, às normas técnicas pertinentes atualmente em vigência.

Garantia: O mobiliário deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos para os Lotes 2, 3 e 6 e garantia mínima de 01 (um) ano para os Lotes 1, 4 e 5. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto devidamente instalado e do aceite definitivo da comissão de fiscalização da PGE. O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com o mobiliário.

É de responsabilidade do fornecedor realizar inspeção prévia dos locais de instalação, a fim de conferir in loco as medidas e condições de montagem.

Todas as opções de material de acabamento a serem utilizados deverão ser previamente aprovados junto à fiscalização da obra.

5. ESPECIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e a distribuição dos Lotes, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Poltronas	47
	2	Puff Sextavado	09
	3	Puff Cubo	02
	4	Sofá modular 1 lugar	08
	5	Sofá modular trapézio (com encosto)	04
	6	Sofá modular trapézio (sem encosto)	03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

	7	Sofá modular quadrado (com encosto)	02
	8	Sofá modular quadrado de canto	02
	9	Sofá modular quadrado (sem encosto)	02
2	1	Mesa de Reunião Retangular	07
	2	Mesa de Reunião Redonda	05
	3	Mesa de Reunião – S. Inovação	02
	4	Mesa de Reunião – S. Inovação	01
	5	Gaveteiro volante	10
3	1	Mesa Reta Rebatível	10
	2	Mesa Trapezoidal Rebatível	15
4	1	Mesa Quadrada	05
	2	Cadeira	20
5	1	Mesa de Apoio Redonda	11
	2	Mesa de Apoio Retangular	03
	3	Mesa de Centro - Orgânica	03
6	1	Poltrona Giratória	30

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

O levantamento de mercado com a cotação dos valores unitários será realizado em etapa posterior a este ETP.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) Definição do objeto de contratação:

Com base nas considerações apresentadas anteriormente, visa-se a contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliário para o Prédio Sede da PGE e o Centro Cultural PGE.

b) Definição e justificativa da natureza do serviço:

Trata-se, de acordo com a definição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de compra ou serviço não contínuo ou contratado por escopo.

c) Definição e justificativa do regime de contratação, forma de execução e duração do contrato:

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote. O prazo total de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato.

As demais recomendações e diretrizes da execução do contrato estão descritas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Dadas as características do objeto e conforme o Parágrafo 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133 de 2021, adotou-se a divisão do objeto em lotes, por esta ser a solução técnica e economicamente mais viável, não representar perda de economia de escala e ampliar a competitividade.

A aquisição de mobiliário, por meio do parcelamento em lotes, visa assegurar a melhor solução técnica e econômica para a administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O parcelamento da contratação permite agrupar os itens de mobiliário por características técnicas, uso específico, tipologia ou ambientes a que se destinam (como mobiliário para escritórios, salas de reunião, recepção, áreas comuns, etc.), favorecendo a padronização de cada conjunto e garantindo maior qualidade na entrega.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

Ao fracionar a contratação em lotes distintos, amplia-se a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas (MPEs), o que estimula o mercado local e regional e favorece a concorrência, conforme os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

O parcelamento por lotes evita a centralização excessiva em um único fornecedor, o que pode elevar os preços pela baixa competitividade. Além disso, o agrupamento adequado permite comparar preços de mercado mais justos para cada tipo de mobiliário, promovendo uma economia potencial nas aquisições.

Dessa forma, o parcelamento da aquisição de mobiliário em lotes justifica-se plenamente sob os aspectos técnico, econômico e legal, garantindo maior qualidade, eficiência administrativa e vantagem econômica à administração pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação nos moldes especificados deste estudo almeja a adequação do ambiente de trabalho no prédio sede da PGE e no Centro Cultural PGE, tornando-o propício à realização das atividades previstas para as áreas atendidas.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de fornecedores desse segmento existentes no mercado, disponibilidade financeira do órgão, disponibilidade no quadro técnico de equipe técnica qualificada para fiscalização e gerenciamento.

11. REFERÊNCIAS

- *Plano Estratégico da Procuradoria Geral do estado do Rio de Janeiro*

- *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos*



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS**

- Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023 - Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional

Elaborado por:

Patricia Gullo Campos Frade – ID 4327645-8 - CAU: A11496-0

Assinatura manuscrita em azul da Patricia Gullo Campos Frade.

Fernanda Espechit Coelho – ID 5016469-4 - CREA: 06739331840

Assinatura manuscrita em azul da Fernanda Espechit Coelho.